DocuSign Envelope ID: 9E7922C7-8B79-49A2-A9D3-2490B9AAE59D

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2023 – PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 - PMEV
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

Por este instrumento particular, **O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO E EDITORA LTDA**, CNPJ: 37.253.847/0001-98, localizada na Avenida Passos Nº 00115, Pav. 11 - Centro – CEP: 20.051-040, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. GUSTAVO CREDER ORENSZTAJN, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 20.989.512-7 (Detran/RJ), inscrito no CPF sob o nº 134.736.407-27, residente domiciliado na Rua MQ. de São Vicente, nº 146/302, Bairro Gavea, na - CEP: 22.451-042, doravante denominada **CONTRATADA**, **representante exclusivo do Cantor Japãozin**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, conforme artigo 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO.

*1.1. Constitui o objeto do presente Contrato os serviços artísticos do Cantor "**Japãozin**" através de representante exclusivo, para apresentação de 01h:40min durante a Comemoração do 69º Aniversário de Emancipação Política do município de Elesbão Veloso/PI, no dia 12 de maio de 2023, conforme proposta apresentada e Nota de Empenho em anexo.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO.

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$: 60.000,00 (sessenta mil reais)**, os quais serão pagos, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, nas seguintes condições:

1ª Parcela – **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, no dia 10 de maio de 2023, e;

2ª Parcela – **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, no dia 15 de maio de 2023.

2.2 - No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, despesas com deslocamento (passagens aéreas e translado), de responsabilidade exclusiva da contratada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECUROS.

3.1. As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato correrão à conta da dos recursos do TESOURO MUNICIPAL, assegurados através da Nota de **Empenho Nº 411001**, de 11 de abril de 2023, consignado na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	Fte Recurso
02.14.00	13.392.0229.1080 - Comemoração da Emancipação Política do Município	3.3.90.39.00	1.500.00-999

3.2 - Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, no ato da assinatura desta avença, a cópia da nota de Empenho acerca da reserva orçamentária vinculado ao serviço definido neste contrato (Cláusula Primeira), atestado e expedido pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

DS

DocuSign Envelope ID: 9E7922C7-8B79-49A2-A9D3-2490B9AAE59D

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

4.1. O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e término em 31 de maio de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇOES.

I. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Logo, deve colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional, bem como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de palco, conforme "Rider Técnico" disponibilizado previamente pela CONTRATADA.

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

e) Fica de responsabilidade da Contratante a hospedagem e alimentação para todos os integrantes da equipe da Contratada;

f) Fica de responsabilidade da Contratante a montagem e desmontagem de palco, luz, gerador, camarim e demais instalações inerentes à apresentação artística (elétrica, hidráulica, acesso), fornecendo as chaves de acesso e controle, o camarim com alimentos e bebidas, conforme proposta apresentada pela Contratada.

g) A mídia utilizada pela CONTRATANTE para fins exclusivos de divulgação do evento, aqui fazendo uso de quaisquer dos direitos personalíssimos do artista da CONTRATADA (imagem, som instrumental, som da voz e nome artístico), poderá ser veiculada por quaisquer meios ou suportes (físico ou digital) desde que, sem finalidade comercial e/ou exploração/venda de intervalos publicitários. Após a data da apresentação artística definida neste contrato, terá direito a CONTRATANTE de guardar ou armazenar o referido conteúdo, para fins de acervo de documento comprobatório do serviço executado por decorrência da celebração deste contrato. No entanto, não poderá a CONTRATANTE reexibir, favoritar, impulsionar o referido conteúdo, nem o hospedar na página institucional após o evento.

h) Caberá, exclusivamente, à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe (Alvarás, Licenças e Autorizações), inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais).

i) A CONTRATANTE bem como seus colaborardes e prepostos, comprometem-se a observar a ordem da grade musical do Evento, ou seja, observar o horário de início da apresentação musical bem como o respectivo tempo de duração de cada artista, em especial, das artistas da CONTRATADA, não podendo durante a apresentação desta realizar qualquer interrupção, seja de qualidade político partidária e/ou para divulgação de marcas/produtos e/ou serviços de patrocinadores do Evento ou da própria CONTRATANTE.

j) Designar pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços pactuados.

II. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições assumidas na proposta apresentada, e prazos estabelecidas neste termo contratual;

b) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos exclusiva e comprovadamente causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

c) Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO/PI as notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

d) Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários exclusivamente inerentes a seus funcionários, prepostos e equipe na consecução dos serviços;

DS

DocuSign Envelope ID: 9E7922C7-8B79-49A2-A9D3-2490B9AAE59D

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

f) Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei n° 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

7.1. O Contrato reger-se-á pelo que foi aqui acordado e pela Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Este instrumento é de prestação de Serviços por tempo determinado com natureza autônoma, não assumindo o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade de ordem trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. O presente instrumento obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, quando for o caso, que responda pelo seu integral cumprimento.

DS

DocuSign Envelope ID: 9E7922C7-8B79-49A2-A9D3-2490B9AAE59D

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM.

10.1. Fica eleito o Fórum desta cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, e termo judiciário, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

Elesbão Veloso - PI, 11 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO - PI
Rafael Malta Barbosa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO E EDITORA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Miguel Rodrigues da Costa Filho
CPF: 028520578-29

NOME: DocuSigned by: 84CAA0A92161455
CPF: Maria do Socorro Dias Araújo
350005113 87.

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2023 – PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 - PMEV
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

PARTES:
O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO E EDITORA LTDA**, CNPJ: 37.253.847/0001-98, localizada na Avenida Passos Nº 00115, Pav. 11 - Centro – CEP: 20.051-040, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. GUSTAVO CREDER ORENSZTAJN, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 20.989.512-7 (Detran/RJ), inscrito no CPF sob o nº 134.736.407-27, residente domiciliado Rua MQ. de São Vicente, nº 146/302, Bairro Gavea, na Cidade do Rio de Janeiro-RJ- CEP: 22.451-042, doravante denominada **CONTRATADA**, **representante exclusivo do Cantor Japãozin**

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato os serviços artísticos do Cantor **"Japãozin"** através de representante exclusivo, para apresentação de 01h:40min durante a Comemoração do 69º Aniversário de Emancipação Política do município de Elesbão Veloso/PI, no dia 12 de maio de 2023, conforme proposta apresentada e Nota de Empenho em anexo.

VALOR: R$: 60.000,00 (sessenta mil reais), os quais serão pagos, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, nas seguintes condições:

1ª Parcela – **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, no dia 10 de maio de 2023, e;

2ª Parcela – **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, no dia 15 de maio de 2023.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, assegurados através da Nota de Empenho Nº 411001, de 11 de abril de 2023, consignado na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	Fte Recurso
02.14.00	13.392.0229.1080 - Comemoração da Emancipação Política do Município	3.3.90.39.00	1.500.00-999

VIGÊNCIA: O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e término em 31 de maio de 2023.

Elesbão Veloso - PI, 11 de abril de 2023.

Id:01AB25BBE5E45C9F

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Fone: (86) 3285 – 1101
Email: pmeveloso@gmail.com

PORTARIA Nº: 020 / 2021 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE ELESBÃO VELOSO – ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 01º – NOMEAR, DANILO JOSE ALVES DE SOUZA, portador do **RG Nº: 5.049.493-7 – SSP - PI, CPF Nº: 019.681.713-71**, para exercer as funções do Cargo de **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** da cidade de **ELESBÃO VELOSO – ESTADO DO PIAUÍ**, percebendo as vantagens previstas em Lei.

Art. 02º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Elesbão Veloso (PI), 04 de Janeiro de 2021.

Rafael Malta Barbosa
Prefeito Municipal
Elesbão Veloso - Piauí

Id:12526760485C5BD9

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ: 06.554.844/0001-60
Praça José Martins, 41 Vermelha - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PORTARIA Nº 023-2023-CPL/PMEV, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS. ARTIGO 25, INCISO III DA LEI N.º 8.666/93. CONTRATAÇÃO LÍCITA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, no uso das atribuições que lhe sãoconferidaspelo Art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato a seguir, originados do Processo Administrativo Nº 023/2023 – PMEV, Inexigibilidade Nº 006/2023, que tem como objeto a Prestação dos serviços artísticos do Cantor "Japãozin" através de representante exclusivo, para apresentação de 01h:40min durante a Comemoração do 69º Aniversário de Emancipação Política do município de Elesbão Veloso/PI, no dia 12 de maio de 2023, conforme proposta apresentada e Nota de Empenho em anexo:

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023 - PMEV, firmado com **SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO E EDITORA LTDA**, CNPJ: 37.253.847/0001-98, localizada na Avenida Passos Nº 00115, Pav. 11 - Centro – CEP: 20.051-040, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

GESTOR: RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08.
FISCAL: ORISMAR JOSÉ OLIVEIRA E SILVA, portador da cédula de identidade nº 1.469.394-SSP/PI, inscrito no CPF nº 755.234.693-00.

Art. 2º – Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciaro aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas todas as disposições emcontrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Elesbão Veloso/PI, 11 de Abril de 2023.

RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Id:12526760485C5BC1

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2023 – PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 - PMEV
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

PARTES:
O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE, e, SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO E EDITORA LTDA**, CNPJ: 37.253.847/0001-98, localizada na Avenida Passos Nº 00115, Pav. 11 - Centro – CEP: 20.051-040, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. GUSTAVO CREDER ORENSZTAJN, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 20.989.512-7 (Detran/RJ), inscrito no CPF sob o nº 134.736.407-27, residente domiciliado Rua MQ. de São Vicente, nº 146/302, Bairro Gavea, na Cidade do Rio de Janeiro-RJ- CEP: 22.451-042, doravante denominada **CONTRATADA, representante exclusivo do Cantor Japãozin**

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato os serviços artísticos do Cantor **"Japãozin"** através de representante exclusivo, para apresentação de 01h:40min durante a Comemoração do 69º Aniversário de Emancipação Política do município de Elesbão Veloso/PI, no dia 12 de maio de 2023, conforme proposta apresentada e Nota de Empenho em anexo.

VALOR: R$: 60.000,00 (sessenta mil reais), os quais serão pagos, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, nas seguintes condições:

1ª Parcela – **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, no dia 10 de maio de 2023, e;

2ª Parcela – **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, no dia 15 de maio de 2023.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, assegurados através da Nota de Empenho Nº 411001, de 11 de abril de 2023, consignado na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	Fte Recurso
02.14.00	13.392.0229.1080 - Comemoração da Emancipação Política do Município	3.3.90.39.00	1.500.00-999

VIGÊNCIA: O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e término em 31 de maio de 2023.

Elesbão Veloso - PI, 11 de abril de 2023.

Id:12526760485C5BB9

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo Nº 023/2023 – PMEV
Inexigibilidade Nº 006/2023
(Republicação por erro material)

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM EMPRESA DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA, PARA PROMOVER O 69º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO - PI.

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para contratação com:

- **SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO E EDITORA LTDA**, CNPJ: 37.253.847/0001-98, localizada na Avenida Passos Nº 00115, Pav. 11 - Centro – CEP: 20.051-040, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. GUSTAVO CREDER ORENSZTAJN, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 20.989.512-7 (Detran/RJ), inscrito no CPF sob o nº 134.736.407-27, residente domiciliado na Rua MQ. de São Vicente, nº 146/302, Bairro Gavea, na Cidade do Rio de Janeiro-RJ- CEP: 22.451-042, **representante exclusivo do Cantor Japãozin**

OBJETO: Promover a apresentação de Show do CANTOR JAPÃOZIN, no 69º Aniversário de Emancipação Política do município de Elesbão Veloso no dia 12 de maio de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R$: 60.000,00 (sessenta mil reais)

Elesbão Veloso - PI, 06 de abril de 2023.

RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Verifique a autenticidade

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Associação Piauiense de Municípios - APPM

QUINTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2023 | VOLUME 2 - Nº 0103 / 2023 - ISSN 2965-0143 | PÁG. 03 DE 08

https://appm.org.br/

A INFORMAÇÃO OFICIAL E LEGAL DOS ATOS MUNICIPAIS DO PIAUÍ

ID: #9527DC3021

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2023 – PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 - PMEV
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

PARTES:
O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS PARA ARTISTAS, PRODUÇÃO E EDITORA LTDA**, CNPJ: 37.253.847/0001-98, localizada na Avenida Passos Nº 00115, Pav. 11 - Centro – CEP: 20.051-040, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. GUSTAVO CREDER ORENSZTAJN, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 20.989.512-7 (Detran/RJ), inscrito no CPF sob o nº 134.736.407-27, residente domiciliado Rua MQ. de São Vicente, nº 146/302, Bairro Gavea, na Cidade do Rio de Janeiro-RJ- CEP: 22.451-042, doravante denominada **CONTRATADA**, **representante exclusivo do Cantor Japãozin**

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato os serviços artísticos do Cantor **"Japãozin"** através de representante exclusivo, para apresentação de 01h:40min durante a Comemoração do 69º Aniversário de Emancipação Política do município de Elesbão Veloso/PI, no dia 12 de maio de 2023, conforme proposta apresentada e Nota de Empenho em anexo.

VALOR: R$: 60.000,00 (sessenta mil reais), os quais serão pagos, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, nas seguintes condições:

1ª Parcela – **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, no dia 10 de maio de 2023, e;

2ª Parcela – **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, no dia 15 de maio de 2023.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, assegurados através da Nota de Empenho Nº 411001, de 11 de abril de 2023, consignado na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	Fte Recurso
02.14.00	13.392.0229.1080 - Comemoração da Emancipação Política do Município	3.3.90.39.00	1.500.00-999

VIGÊNCIA: O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e término em 31 de maio de 2023.

Elesbão Veloso - PI, 11 de abril de 2023.